DECRETO N° 014/17

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, regulamenta a liquidação de pagamentos na Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico ou relação de pagamentos e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1° - Os pagamentos bancários relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, serão efetuados mediante emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específico dos servidores aptos para este ato.

Artigo 2° - Será criado um Grupo do Gabinete do Prefeito composto pelo Prefeito Municipal de Miracema/RJ, Secretario de Saúde e Tesoureiro do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Miracema/RJ, que terão exclusividade para as seguintes operações: abrir e fechar contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar instrumento de crédito, orçamento, aditivo de qualquer espécie, contrato de abertura de crédito, apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos, resgastes/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques — conta corrente, conta poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos; consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito; e, consultar obrigações do débito direto autorizado.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a validação de qualquer pagamento com assinatura de apenas um dos componentes do Grupo do Gabinete do Prefeito, sendo indispensável para execução do pagamento pela rede bancária a assinatura de pelo menos dois dos componentes do Grupo supracitado.

Parágrafo segundo: A presente autorização de movimentação financeira fica restrita às contas da Secretaria de Saúde na Agência do Banco do Brasil de Miracema 0861-3, a seguir transcritas: FMS - 22090-6; FUS - 7537-X; FNS SAÚDE - 17427-0; FMS SAÚDE - 17431-9; FUS SAÚDE - 17421-1; ROYALTIES - 17420-3.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema 215 de Fevereiro de 2017.

CLOVISTOSTES DE BÁRROS

Prefeito M unicipal

Publicado no Boletim Oficial <u>973</u>. Em <u>28 / 02 / 17</u> Ass. <u>Xuu</u>